



1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 351/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE – GO E A EMPRESA ZENITH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF sob o nº 01.743.335/0001-62, situado na Avenida padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900.000, Posse - GO, representado pelo senhor WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro casado, portador do CPF MF sob o nº 457.272.791-00 e RG SSP GO sob nº 1.618.590, 2ª via, residente e domiciliado nesta cidade de Posse – Go, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu representante legal, o Senhor DIOGO AGNES DOMINGUES RAPOSO, nomeado nos termos da Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, brasileiro, casado, agente político no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF MF sob o nº 532.482.011-34 e RG sob o nº 3552650 DGPC/GO residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado de **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: ZENITH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 23.538.998/0001-88, localizada na Rua Antônio Barbosa de Souza, s/n, Qd. 17, Lt. 07, Setor Augusto José Valente II, Posse - GO, neste ato representada por seu Sócio o Senhor BRUMMEL MOTTA DE MACEDO, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade n.º 4779939 DGPC/GO, e CPF (MF) n.º 005.940.421-35, residente e domiciliado na Rua Estudante José Fernandes Rosa, nº 717, Centro, Posse - GO, de agora em diante chamado de **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 351/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do contrato nº 351/2017 celebrado entre as partes, referente a prorrogação de vigência e prazo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na cláusula terceira e quarta do contrato original, e de acordo com o previsto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

A prorrogação de vigência e prazo, conforme a cláusula quarta, **se dá de 19 de maio de 2018 até 19 de agosto de 2018**, a contar de 19/05/2018.

O valor do presente aditivo será de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, dividido em 03 (três) parcelas iguais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, II e § 2º e artigo 65, §1º, ambos da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA:

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 19 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, as despesas a que se referem o presente instrumento correram à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: 03.06.15.452.0315.2.014.3.3.90.39 ficha: 178

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Posse –GO, em 09 de maio de 2018.



MUNICÍPIO DE POSSE - GO
WILTON BARBOSA DE ANDRADE
CONTRATANTE




SEINFRA
DIOGO AGNES DOMINGUES RAPOSO
CONTRATANTE



ZENITH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – ME
BRUMMEL MOTTA DE MACEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
NOME: 
CPF: 837 502 231 -49

NOME: 
CPF: 004 312 611-13